

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 PROTOCOLO Nº 24.036.168-0
- 1.2 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ETP: Myreille Maureen dos Santos e William Magalhães de Oliveira.
- 1.3 CATEGORIA DO ETP: Obra comum de engenharia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para implantação de drenagem, pavimentação com revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sinalização horizontal e vertical, paisagismo e demais serviços nas vias urbanas: Avenida Guanabara (entre Rua Guaraniaçu e Av dos Navegantes), com extensão aproximada de 1.671,63 m e Avenida Santa Catarina (entre Rua Curiuva e Guaraniaçu), com extensão aproximada de 1.364,0 m, no município de Guaratuba/PR, com extensão total a ser pavimentada de 3.035,63 m e área a pavimentar estimada em 33.701,43 m².

O município de Guaratuba, conforme diretrizes contempladas no Estatuto da cidade (Lei nº 10.257/2001), tem características de especial interesse turístico, as quais deverão ser otimizadas para atender a demanda anual e sazonal. Seguindo este critério, as áreas disponíveis ao aprimoramento do turismo devem passar por processos de melhoramentos que refletem diretamente na economia local. Além disso, a Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelece diretrizes para a melhoria da mobilidade, acessibilidade, sustentabilidade, integração e consolidação de eixos de desenvolvimento econômicos e sociais resultando na gestão democrática das cidades. Os projetos de transformação urbana desempenham um papel importante ao fortalecer as questões sociais, além de contribuir para a solução de uma série de problemas urbanos.

De acordo com o plano diretor vigente, mais de 70% das calçadas da cidade não são pavimentadas, o que provoca o desconforto do pedestre em circular em calçada de terra, lama ou pó, ou então em circular na via urbana, onde trafegam os veículos, motociclistas e ciclistas, com riscos a segurança do pedestre.

Ainda no plano diretor vigente, dados de 2.021, apontam que de 355,03 km de vias urbanas principais e locais, apenas 180,13 km são pavimentadas com lajotas sextavadas de concreto, pavimento intertravado com paver e pavimento asfáltico com CBUQ. Resta ainda uma extensão muito relevante e expressiva para pavimentar da ordem de 49,3% da malha viária urbana, ou seja, 174,89 km, associada a um percentual ainda maior de rede de drenagem a ser implantada.

As pavimentações em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas ruas do município de Guaratuba/PR, potencializam o desenvolvimento social, econômico e ambiental da cidade, em especial na região do bairro Coroados, ao trazer benefícios que irão refletir no bem-estar da população, no conforto ao rolamento nas futuras pistas pavimentadas e conforto e segurança para os pedestres, na circulação em passeios adequados e revestidos. Melhorias de infraestrutura e mobilidade urbana que garantirão melhor qualidade de vida e de conforto e valorização social e econômica do bairro, refletindo de forma positiva na cidade de forma geral.

O fortalecimento de políticas públicas que incentivem a renovação e adequação das áreas destinadas a mobilidade, ao turismo, ao fortalecimento de questões sustentáveis, através da melhoria da infraestrutura de forma equilibrada, é um instrumento que atinge positivamente diversos setores da sociedade como educação, saúde, segurança, urbanismo, turismo e meio ambiente, entre outros.

Os investimentos realizados na promoção das cidades, com apoio do Governo Estado do Paraná, resultam no aumento da qualidade de vida da população local e sazonal, bem como incentiva o progresso da região do litoral do Paraná.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÃO
Secretaria de Urbanismo	Vilmar Faria Silva	Gestor do contrato
Secretaria de Urbanismo	William Magalhães de Oliveira	Fiscal de contrato
Secretaria de Urbanismo	Myreille Maureen dos Santos	Agente demandante
Secretaria do Urbanismo	Mayra Vellozo Machado Stall	Fiscal de obras

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa que executará a obra deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional:

4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade

4.1.1.1 As empresas que não possuem o registro no CREA PR deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, visto do CREA-PR para execução dos serviços.

4.1.2 Comprovante que possui em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de execução de serviços semelhantes a descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência.

4.1.3 Responsável Técnico - Anotação de Registro Técnico (ART) de execução de obras/serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

4.1.3.1 Responsável Técnico - Certidão de Registro de Pessoa Física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.1.4 A empresa que executará a obra deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de qualificação econômico-financeira:

4.1.4.1 Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

4.1.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG) conforme o Termo de Referência.

4.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto executivo de engenharia, as especificações de serviços, materiais especificados, premissas e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste ETP e outros anexos do edital, em observância a legislação pertinente vigente;

4.3 O prazo para a execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cronograma do edital.

4.4 A proponente poderá verificar in loco as vias urbanas a serem pavimentadas, as instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, situação física atual das vias urbanas, passeios existentes, rede de drenagens e eventuais interferências de redes de água, esgoto, iluminação pública, internet e ligações domiciliares, logística de fornecedores locais e regionais, trânsitos de cargas e descargas em vias urbanas, mão de obra local e regional, e demais informações e conhecimentos que o licitante, por sua livre iniciativa, entende contribuir para formação do seu planejamento de obra e de custos, de modo a compatibilizar seu interesse e capacidade de participação concorrencial, além de garantir o cumprimento do prazo contratual.

4.4.1 A visita deverá ser agendada com o fiscal do contrato em horário comercial com no mínimo 3 dias uteis de antecedência ao início do certame, devendo ser agendada através do telefone (41) 3472-8556 diretamente com a Eng Mayra Vellozo Machado Stall.

4.4.2 Caso renuncie este direito, deverá formalizar esta decisão através de uma declaração a ser apresentada, conforme declaração anexa ao edital.

4.5 Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio. O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a participação de empresas em consórcio dependerá de previsão no edital, configurando-se, portanto, faculdade da Administração.

No âmbito estadual, os arts. 102 e 103 do Decreto nº 10.086/2022 igualmente reconhecem a prerrogativa da Administração quanto à admissão ou não de consórcios, desde que haja motivação técnica. A motivação técnica detalhada está apresentada no item 8 deste ETP.

4.6 Não há necessidade de classificar este processo como sigiloso.

4.7 As normas técnicas que disciplinam os insumos e serviços a serem executados são detalhadas no Termo de Referência, basicamente compostas de especificações de serviços e materiais do DER/PR e algumas normas específicas da ABNT.

4.8 Os equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto, a serem comprovados como de propriedade do licitante ou declaração atestando a disponibilidade dos equipamentos, no prazo estimado de execução das obras e serviços, com compromisso futuro de locação para empresa licitante, devem satisfazer a quantidade e descrição a seguir especificada:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Escavadeira hidráulica 20 t	ud	01
2	Retroescavadeira	ud	02
3	Motoniveladora		
4	Minicarregadeira de pneus c/vassoura	ud	01
5	Vibro acabadora esteiras	ud	01
6	Rolo vibratório corrugado autopropelido	ud	01
7	Rolo vibratório liso autopropelido	ud	01
8	Rolo pneus autopropelido 21 t	ud	01
9	Caminhão carroceria 14 t	ud	01
10	Caminhão basculante 10 m ³	ud	05
11	Caminhão ¾ p/sinalização	ud	01

12	Caminhão pipa 6.000 l	ud	01
13	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l	ud	01
14	Betoneira 600 l	ud	02
15	Micro ônibus transporte urbano capacidade 30 pessoas	ud	01
16	Laboratório de controle de qualidade móvel ou fixo	ud	01

4.9 DEMAIS LEGISLAÇÕES:

- Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que "Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná";
- Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991; da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";
- Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que Institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Resoluções dos Tribunais de Contas do Estado do Paraná e da União, além de suas reiteradas decisões;

- Plano Diretor Municipal vigente;
- Legislações ambientais brasileira, do Estado do Paraná e do Município de Guaratuba.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado regional, observou-se que existem mais de uma dezena de empresas de engenharia na região metropolitana de Curitiba/PR, na região metropolitana de Joinville/SC e no litoral do Paraná, com capacidade técnica, operacional e financeira para executar esta obra caracterizando-se, assim, a competitividade desta contratação para execução de obra de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e demais serviços em conformidade com o projeto executivo.

Por outro lado, para execução das obras, é obrigatório que a Usina de Asfalto esteja a no máximo a 150 km do local de aplicação (Guaratuba), com a finalidade da correta aplicação, especialmente quanto a temperatura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Contratação de empresa para pavimentação de trechos das ruas Av Guanabara (entre Rua Guaraniaçu e Av dos Navegantes), com extensão aproximada de 1.671,63 m e largura média de 11,70 m e Av Santa Catarina (entre Rua Curiuva e Guaraniaçu), com extensão aproximada de 1.364,00 m, e 10,40 m de largura, com implantação de drenagem, terraplenagem, pavimentação com revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, paisagismo, sinalização horizontal e vertical e demais serviços constantes do projeto executivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ÁREA A PAVIMENTAR	VALOR TOTAL
1	Obra - Conforme projeto executivo/ PRIORIDADE 90	SERVIÇOS	33.701,43m ²	R\$ 21.309.845,72

Em relação aos serviços principais, o maior percentual de investimento (mais de 41%), está associado ao grupo de serviços de drenagem com a abertura de valas e execução de bueiros tubulares e galerias celulares de concreto e demais dispositivos de drenagem.

Na sequência de importância de investimento, há percentual relevante (mais de 38%), associado ao grupo de serviços de pavimentação: execução de reforços, sub-base, base granulares e revestimento asfáltico em CBUQ.

De acordo com o orçamento existe ainda investimentos de mais de 10% associados aos serviços de urbanização e mais de 4% associados aos serviços de terraplenagem. Os demais itens a serem executados são referentes a meio-fio e sarjeta, serviços preliminares, sinalização, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos – controle de qualidade de responsabilidade do empreiteiro.

6.2 Os insumos principais são encontrados em pedreiras comerciais, usinas de asfalto comerciais, fabricas de tubos de concreto e de outros artefatos de cimento, indústrias de cimento e distribuidoras e comercializadoras de asfaltos, a saber:

Descrição do Insumo Principal	Serviço onde aplicar	Localização Regional
Areia	Colchão de areia, drenagem, serviços de urbanização	Guaratuba, Itapoá, Garuva, Matinhos e outros
Pedra britada	Drenagem, sub-base, base, revestimento asfáltico, serviços de urbanização	Matinhos, Paranaguá, Itapoá, Tijucas do Sul, Joinville, São José dos Pinhais, Quatro Barras e outros municípios da região metropolitana de Curitiba.
Cimento	Drenagem, serviços de urbanização	Guaratuba, Itapoá, Garuva, Matinhos, Paranaguá, Balsa Nova, Rio Branco do Sul e outros municípios da região metropolitana de Curitiba.
Tubos de concreto armaduras simples, duplas ou triplas	Drenagem	Joinville, Garuva, Itapoá, Tijucas do Sul, Matinhos, Paranaguá, Itaperuçu, Almirante Tamandaré e outros municípios da região metropolitana de Curitiba

Meio fio concreto c/sarjeta pré-moldado	Meio – fio e sarjeta	Curitiba, Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Tijucas do Sul, Paranaguá, Matinhos e outros municípios da região metropolitana de Curitiba.
Emulsão asfáltica (EAI e RR-1C)	Imprimação e pintura de ligação	Araucária, Curitiba e Ponta Grossa.
Cimento asfáltico CAP 50/70	Revestimento asfáltico - CBUQ	Araucária, Curitiba e Ponta Grossa.
Massa asfáltica	Revestimento asfáltico - CBUQ	Região metropolitana de Curitiba, São José dos Pinhais, Paranaguá, Itapoá, Garuva, Tijucas do Sul, Joinville com DMT inferior a 150 km*
*		Detalhes da restrição consta no TR – Anexo 1

6.3 O cronograma de desembolso previsto, em função das 8 etapas planejadas, obedece aos valores estimados:

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS - 8	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA
TOTAL:	240	R\$ 21.309.845,72
Medição 1 - Início	30	R\$ 818.167,78
Medição 2	30	R\$ 4.715.312,00
Medição 3	30	R\$ 5.411.475,26
Medição 4	30	R\$ 2.789.681,63
Medição 5	30	R\$ 2.409.473,85
Medição 6	30	R\$ 1.334.177,49
Medição 7	30	R\$ 2.436.720,97
Medição 8	30	R\$ 1.394.836,74

6.4 As pastas com o projeto executivo e suas disciplinas de projetos, memoriais, laudo de CBR, ART, orçamento e outros elementos técnicos, são apresentadas em anexo ao Edital e ao Termo de Referência.

6.5 As especificações técnicas dos serviços são apresentadas no Termo de Referência, com base nas especificações do DER/PR e, no caso de alguns serviços de urbanização e insumos, em normas técnicas da ABNT e, para materiais asfálticos as Especificações de Materiais do DNIT.

6.6 A execução da obra somente poderá ser iniciada através da Ordem de Serviço e seu término deverá ser aprovado através do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

6.7 O atraso na execução da obra ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, art. 162;

6.8.1 A aplicação de multa e mora sujeitará a contratada a realizar o pagamento no prazo de 30 dias.

6.8.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

6.9 Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao Fiscal da Obra;

6.9.1 Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento formal dos fiscais e do gestor do contrato bem como do autor do projeto e do órgão financiador;

6.10 Em caso de divergências deverá ser seguida a hierarquia conforme abaixo

1º Projeto Arquitetônico ou Projeto Geométrico

2º Memorial Descritivo;

3º Orçamento;

4º Demais projetos complementares.

6.11 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas indicadas no item 6.5 e ainda atender os procedimentos complementares a seguir:

6.11.1 MATERIAIS

- a) deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA;
- b) deverão ser novos e de primeira qualidade ou qualidade extra e deverão atender o descrito nos elementos técnicos, memoriais descritivos e projetos elencados no subitem 6.4 deste ETP e anexados ao Edital. Entende-se como primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado;
- c) serão avaliados pelo fiscal de obra e, no caso de não atenderem as especificações, poderão ser recusados, sendo responsabilidade da CONTRATADA sua substituição, sem ônus para o município;
- d) caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais tenham saído de linha ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento as condições estabelecidas nos projetos, especificações e contratos. Caberá ao fiscal de obra a aceitação ou rejeição dos substitutos
- e) quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material, a contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito, por intermédio da fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas de acordo com o que reza as partes sobre a equivalência. O documento deverá conter marca, nome do fabricante ou tipo comercial;
- f) desde que aprovadas, as substituições de que trata os itens “d” e “e” acima se farão sem ônus para o município
- g) é vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.
- h) Não será aceito adaptar peças, seja por corte ou outro processo de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas
- i) O fiscal da obra deverá ter livre acesso a todo almoxarifado da contratada para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade dentre outras características dos materiais, equipamentos, ferramentas etc.

6.11.2 MÃO DE OBRA

- a) O dimensionamento da equipe deverá ser planejado de modo a atender ao Cronograma de Execução da Obra;
- b) A equipe deverá ser composta por profissionais tecnicamente qualificados;
- c) Deverá compor a equipe que executará a obra, um engenheiro civil preposto na obra e um mestre de obras.
- d) O engenheiro civil será o contato da CONTRATADA a quem o fiscal da obra se dirigirá para tratar de assuntos relacionados à obra e vice-versa;
- e) O responsável técnico da empresa deverá acompanhar regularmente a execução da obra de maneira que nenhum serviço técnico seja executado sem a sua supervisão;
- f) Observado inexperiência ou falta de prática dos profissionais envolvidos no serviço o fiscal da obra poderá solicitar sua substituição;
- g) A CONTRATADA será responsável por seu pessoal e pelo fornecimento de:
 - Todos os materiais de segurança, equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual (EPI) além de cobrar e supervisionar sua efetiva e correta utilização
 - Refeições;
 - Estadias;
 - Transporte;
 - EPI's para visitantes, fiscais e outros que venham a acessar a obra

6.11.3 EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

- a) Deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Seu emprego deverá estar em acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho;
- c) Será de responsabilidade da contratada a colocação de uma placa de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante.

6.11.4 OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manutenção da limpeza no local dos serviços e vias públicas desimpedidas;
- b) Armazenagem dos insumos sob sua responsabilidade até a efetiva entrega da obra;

- c) Contato junto as concessionárias locais de energia elétrica (Copel) e saneamento (Sanepar) para solicitações de desligamento, religamento, pedidos de ligações etc. quando se fizer necessário;
- d) Treinamento do pessoal operacional que executará as diversas frentes de serviços, de modo que haja respeito e educação nos trabalhos urbanos, com profissionalismo e atenção aos bons costumes.
- e) Observado desrespeito a fiscalização ou aos munícipes, dos profissionais envolvidos no serviço, o fiscal da obra poderá solicitar sua substituição.

6.12 Esta contratação não tem caráter continuado. A duração prevista para o contrato será de 8 meses ou duzentos e quarenta dias corridos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 21.309.845,72 (Vinte e um milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme Planilhas Orçamentárias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento para esta solução tendo em vista que se trata da contratação de uma empresa especializada para execução da obra objeto deste ETP conforme projetos apresentados em anexo do edital.

A motivação técnica está associada ao fato que para salvaguardas de eventuais conflitos ou riscos de engenharia na execução de serviços em vias urbanas que envolvem diferentes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, paisagismo (passeios e mobilidade universal), sinalização e, controle tecnológico das diversas disciplinas de serviços, torna-se necessário a responsabilização técnica de única empresa que deverá garantir a sincronicidade dos tempos de execução dos diferentes serviços compatíveis com o prazo total de execução da obra, além de ser responsável técnica direta pela execução da obra completa e pela aquisição de insumos compatíveis com as especificações de serviços e de materiais vinculados no Termo de Referência,

o que invalida a “transferência de responsabilidade” de diferentes empreiteiros, sempre difícil de ser avaliada, penalizada e de recuperação do dano e falhas eventuais.

Registra-se ainda que há diversas empresas de engenharia de infraestrutura com sedes administrativas ou filiais na região metropolitana de Curitiba e na região do litoral do Paraná e região norte de Santa Catarina com plena capacidade técnica, operacional e econômica – financeira para a execução completa dos serviços, cujo porte da obra em termos financeiro, é de porte médio, apta a ser executada por empresa única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade ou dependência com a contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

9.2 A subcontratação de parte do objeto contratado é autorizada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar até 25% da obra, serviço ou fornecimento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual – PAC do município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar empresa especializada para execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, serviços de urbanização, sinalização viária e demais serviços, em trechos das ruas Av Guanabara e Av Santa Catarina com o melhor preço, com qualidade que atenda as especificações de projeto e as especificações indicadas no Termo de Referência, com garantia de prazo de execução, de modo a melhorar a mobilidade urbana e da infraestrutura, em especial do bairro Coroados, e,

contribuir com melhor desenvolvimento de nossa cidade de Guaratuba e litoral do Paraná.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Esta contratação poderá causar impactos ambientais durante a execução da obra frente a movimentações de terras e poluição sonora. Como medida mitigadora, serão efetuadas a aspersão de água no canteiro para diminuir a poeira e a manutenção dos veículos, a fim de reduzir a geração de poluentes. Além disso o contratado será instruído pelas equipes técnicas de segurança, urbanismo, meio ambiente e trânsito, de como deverão ser conduzidos os trabalhos, no que tange aos horários, locais de depósitos de insumos, de equipamentos e locais de bota-foras de resíduos sólidos, além de não obstruir a mobilidade urbana das vias adjacentes, nem provocar a interrupção do tráfego para os moradores locais, exceto em casos excepcionais a serem autorizados pelo Gestor do Contrato.

13.2 A contratada deverá previamente à execução dos serviços, treinar seu pessoal de campo para os bons costumes e a boa convivência respeitosa com os munícipes e lindeiros vizinhos, inclusive com a participação dos técnicos municipais da área social e de trânsito, de modo a se evitar conflitos domiciliares e de desrespeito ao código de posturas do município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por:

Myreille Santos

25/03/2026 - 16:34

VT0NORSTQRUQSMWKLSHJQ

Myreille Maureen Dos Santos
Técnico Administrativo - Agente Demandante
Portaria nº 15.988/2026
Matrícula 160171

Assinado por:

William Magalhães de Oliveira

25/03/2026 - 16:40

SA4M3QYVRB2021AVIBRG5A

William Magalhães de Oliveira
Arquiteto – Fiscal do Contrato
Portaria nº 15.988/2026
Matrícula 160151

Assinado por:

Vilmar Faria Silva

25/03/2026 - 16:40

8UNADSUBQLW41PCXWA0ZLW

Vilmar Faria Silva
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 26.855/2025
Matrícula 161.711